LEI Nº 188 DE 11 DE OUTUBRO DE 1.952

ARNALDO GALVÃO BARRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importancia de Cr$ 211.296,00 (duzentos e onze mil duzentos e noventa e oito cruzeiros) distribuidos as seguintes verbas do orçamento vigente:-

410)-ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Verba 131-0-09-3-Material de Consumo..... Cr$ 5.000,00
Verba 131-0-09-4-Item VIII-Despesas Diversas..... 500,00

420)-SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS- Cemiterio

Verba 231-0-03-2-Material Permanente..... 1.520,00
Verba 231-0-09-4-Despesas Diversas
Oficina Mecanica..... 15.000,00

430)-OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

Verba 331-0-01-1-Pessoal Variavel..... 20.000,00
Verba 331-0-01-3-Material de Consumo..... 70.000,00
Verba 331-0-02-3-Material de Consumo..... 40.000,00
Verba 332-0-02-1-Pessoal Variavel..... 20.000,00

440)-SERVIÇOS PUBLICOS DE INTERESSE COMUM C/O ESTADO

Verba 431-0-32-3-Material de Consumo..... 6.000,00
Verba 431-0-32-4-Despesas Diversas..... 1.200,00
Verba 441-0-10-4-Despesas Diversas
Junta de Alistamento Militar..... 6.000,00

460)-ENCARGOS E SERVIÇOS

Verba 621-0-29-4-Despesas Diversas
Item II..... 3.000,00
Item III..... 200,00
Verba 631-0-30-4-Contribuições para Retretas Publicas 3.076,00

800)-RESERVA FINANCEIRA

Verba 931-0-99-4-Despesas Imprevistas..... 20.000,00
800)..... 211.296,00

Artigo 2º)- O presente crédito será aberto com o excesso de arrecadação já verificado nas seguintes verbas do orçamento vigente:-

121-0-10-3-Imposto de Licença..... 19.575,30
201-1-11-3-Taxas Rodoviarias..... 9.310,36
351-1-21-1-Taxa de Despesa Publica-Item I..... 6.760,46
351-1-21-1-Taxa de Despesa Publica-Item II..... 5.752,76
530-0-03-0-Renda de Capitais..... 2.[illegible]
920-4-13-0-Receita de Cemiterio..... 3.[illegible]
870-4-15-0-Receita de Estado..... 110.[illegible]
930-6-13-0- Receita de Exercicios Anteriores..... 13.[illegible]
923-6-13-0-Receita de Exercicios Anteriores..... 7.[illegible]
970-6-21-0-Multas..... 19.[illegible]
965-6-23-0-Eventuais..... 4.[illegible]
963-6-23-0-Eventuais..... [illegible]
800)..... 211.296,00

Artigo 3º) - Revogadas disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 11 de Outubro de 1.952.

ARNALDO GALVÃO BARRO - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 11 de Outubro de 1.952.